

PROJETO DE LEI

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI Nº 7.531 DE 21 DE MAIO DE 2026 QUE DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL O INSTITUTO CIRANDA – MÚSICA E CIDADANIA.

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-MT**: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI Nº 7.531 DE 21 DE MAIO DE 2026 QUE DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL O INSTITUTO CIRANDA – MÚSICA E CIDADANIA.

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 7.531, de 21 de maio de 2026, que declara de utilidade pública municipal o Instituto Ciranda - Música e Cidadania.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Submetemos à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que tem por objetivo revogar a Lei nº 7.531, de 21 de maio de 2026, que declarou de Utilidade Pública Municipal o Instituto Ciranda – Música e Cidadania, inscrito no CNPJ sob o nº 05.527.180/0001-88.

A presente proposição decorre de solicitação formal encaminhada pelo próprio Instituto Ciranda a este Gabinete, por meio do Ofício ICMC 036/2026, de 28 de agosto de 2026, no qual a entidade requer a revogação do título de Utilidade Pública Municipal anteriormente concedido.

Conforme informado pela instituição, a medida se faz necessária em razão de sua intenção de adequar sua situação jurídica ao regime das Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos da Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999. Segundo o documento encaminhado, a manutenção do título municipal de Utilidade Pública mostra-se incompatível com a qualificação pretendida pela entidade, sendo necessária a sua revogação formal para a regularização de sua situação institucional.

A solicitação, portanto, não decorre de qualquer irregularidade ou questionamento quanto à atuação do Instituto Ciranda, mas de uma opção da própria entidade pela adequação ao regime jurídico que entende mais apropriado para o desenvolvimento de suas atividades e para o relacionamento institucional com o Poder Público.

O Instituto Ciranda – Música e Cidadania é entidade privada sem fins lucrativos, com atuação voltada às áreas cultural e social, e a própria instituição manifesta, no ofício encaminhado, seu interesse em regularizar sua situação perante os órgãos públicos de controle e fomento.

Dessa forma, considerando que a revogação ora proposta atende a pedido expresso da própria entidade e visa exclusivamente à adequação de sua situação institucional, entendemos pertinente a aprovação da presente proposição.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação deste Projeto de Lei.



Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 10 de setembro de 2026

Michelly Alencar (Câmara Digital) - UNIÃO BRASIL

Vereador(a)



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3500350036003500320036003A005000, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.

